



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PORTARIA ZE-183 Nº 6, DE 28 SETEMBRO DE 2022

O Excelentíssimo Senhor **Dr. Argenildo Fernandes dos Santos**, MM Juiz Eleitoral desta 183ª Zona Eleitoral, Comarca de Teixeira de Freitas/Ba, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que na data de 02 de outubro próximo serão realizadas em todo o país as eleições gerais 2022 para os cargos de Presidente da República, Governador, Deputado Federal, Senador e Deputado Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de que os eleitores estejam em perfeitas condições físicas e psíquicas para o exercício do direito de voto, e que o uso de bebidas alcoólicas pode causar confusão em razão da disputa eleitoral e causar perturbação nos locais de votação, bem como comprometer a ordem pública;

Art. 1º - Fica **proibida**, sob pena de incidência no delito de desobediência, a **comercialização e distribuição de bebidas alcoólicas no Município de Teixeira de Freitas/Ba (sede e distritos), a partir das 23:00 horas do dia 01 de outubro de 2022 até as 18:00 horas do dia 02 de outubro de 2022**, em bares, restaurantes, lanchonetes e afins, em decorrência da realização das Eleições 2022.

Art. 2º - Havendo segundo turno, a vedação prevista no artigo anterior será **à partir das 23:00 horas do dia 29 de outubro até às 18:00 horas do dia 30 de outubro**.

Art. 3º – Requisite-se a força Policial local (Civil e Militar) a irrestrita fiscalização e cumprimento do teor desta Portaria.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas, 28 de setembro de 2022.

ARGENILDO FERNANDES DOS SANTOS
JUIZ ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por **Argenildo Fernandes dos Santos, Juiz Eleitoral**, em 28/09/2022, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2119321** e o código CRC **6AC3F72B**.